

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
Contratada: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.
1º Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência do contrato cujo objeto é a execução de serviços de adequação e conservação de estradas rurais – Programa “Melhor Caminho”, nos Municípios adiante relacionados:

PSAA Nº	MUNICÍPIO	FASE	CONTRATO GSA Nº	VIGÊNCIA
14.582/2012	Auriflâma	5ª	44/2012	31-12-2013
14.364/2012	Bilac	5ª	45/2012	31-12-2013
14.437/2012	Cândido Mota	4ª	36/2012	31-12-2013
22.638/2012	Capela do Alto	3ª	67/2012	31-12-2013
14.322/2012	Coroados	4ª	37/2012	31-12-2013
6.227/2012	Guararapes	7ª	11/2012	31-12-2013
14.466/2012	Itaquaquecetuba	1ª	65/2012	31-12-2013
22.541/2012	Nova Luzitânia	5ª	71/2012	31-12-2013
22.704/2012	Oswaldo Cruz	7ª	72/2012	31-12-2013
14.343/2012	Paraíso	4ª	54/2012	31-12-2013
22.641/2012	Parapuã	7ª	73/2012	31-12-2013
14.367/2012	Rosana	3ª	53/2012	31-12-2013
14.342/2012	Sales Oliveira	3ª	61/2012	31-12-2013
14.326/2012	Santo Antonio da Alegria	4ª	42/2012	31-12-2013
14.464/2012	São Roque	3ª	26/2012	31-12-2013
14.320/2012	Sud Mennucci	5ª	51/2012	31-12-2013
14.086/2012	Taiacú	3ª	58/2012	31-12-2013
14.366/2012	Tuiuti	3ª	52/2012	31-12-2013

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.
Data de Assinatura: 09-05-2013.

GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

Extrato de Convênio

Objeto: Desenvolvimento do Programa Melhor Caminho, representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais, Classificação Orçamentária: 20.782.1314.1195-0000, Elemento Econômico: 339039, UGE: 130101

Decreto 41.721/97

Vigência: 31-12-2013

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os Municípios de:

Embaúba – 2ª. Fase - SAA 5.305/13

Data da assinatura: 16-05-2013

Valor pela Secretaria: R\$ 966.304,75

Parecer C.J. 241/13

Parapuã – 8ª. Fase - SAA 4.590/13

Data da assinatura: 16-05-2013

Valor pela Secretaria: R\$ 1.748.900,27

Parecer C.J. 248/13

1º Termo Aditivo ao Convênio

Prorrogação de Prazo de Vigência

Objeto: Desenvolvimento do Programa Melhor Caminho, representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.

Decreto 41.721/97

Vigência até: 31-12-2013

Permanecem em vigor as demais cláusulas.

Data da assinatura: 16-05-2013

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os Municípios de:

Araraquara – 4ª FASE – SAA 22.661/12

Inúbia Paulista – 5ª FASE – SAA 22.964/12

Macedônia – 4ª Fase – SAA 14.234/12

Magda – 6ª Fase – SAA 14.341/12

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Portaria APTA - 364, de 17-5-2013

Atualiza preços de produtos imunobiológicos produzidos pelo Instituto Biológico

O Coordenador Substituto da APTA, nos termos do Decreto 46.488 de 08-01-2002, artigo 112, item L alínea o,

Considerando a necessidade de rever, atualizando os preços de produtos imunobiológicos oferecidos na área de veterinária, passados quase nove anos de sua última revisão, Portaria APTA de 14-09-2004;

Considerando ampliar cada vez mais a produção de produtos imunobiológicos, que esbarra no aumento ano a ano dos insumos importados que entram na sua composição, acarretando em decorrência aumento nos custos de sua elaboração;

Considerando que as suas vendas ganharam o mercado internacional, adotando uma conduta ética e transparente, para que não haja uma concorrência desleal, os valores são reajustados mantendo os valores de mercado; Decide:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os preços a seguir fixados para os produtos imunobiológicos produzidos pelo Instituto Biológico.

Tuberculina PPD Bovina (frasco com 50 doses) - R\$ 35,00

Tuberculina PPD Aviária (frasco com 50 doses) – R\$ 35,00

Antígeno Acidificado Tamponado para Diagnóstico de Brucelose (frasco com 160 doses) – R\$ 20,00

Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Prova Lenta (frasco com 60 doses) – R\$ 20,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Coordenador, de 18-3-2013

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, nos termos do disposto no artigo 26, da Lei Federal N. 8.666/93, atualizada pelas leis 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, ratifico a íntegra da instrução processual e a inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Diretora Técnica de Departamento do DGE/APTA, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, para a despesa com a inscrição de servidor Michel Christiano Guerrero, no “XI Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública” - (Processo SAA 7.634/2013).

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, nos termos do disposto no artigo 26, na Lei Federal N. 8.666/93, atualizada pelas leis 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, ratifico a íntegra da instrução processual e a inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Diretora Técnica de Departamento do DGE/APTA, com fundamento no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666/93, para atender despesas relativas a pagamento do seguro DPVAT dos veículos pertencentes o DDD/APTA - (Processo SAA 6.249/2013).

Extratos de Contratos

PSAA. 8.040/2013

Contratante: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto “Definir e enfatizar o tipo de contribuição que a espécie *Mucuna bracteata* possa apresentar à agricultura nacional, através da descrição mínima dos caracteres morfológicos.”

Valor: R\$ 6.300,00 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – “inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são paulo”

Unidade Realizadora: Instituto de Zootecnia

Vigência: 23-04-2012 a 22-10-2013

PSAA. 8.051/2013

Contratante: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto “Material de propagação de 100 espécimes compostos de (i) variedades APTA/IAC e/ou (ii) clones APTA/IAC e/ou (iii) cultivares em domínio público, a serem utilizadas pela Syngenta.”

Valor: R\$ 2.478.820,00 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – “inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são paulo”

Unidade Realizadora: IAC

Vigência: Permanecerá em vigor por um período de 4 anos PSAA. 8.052/2013

Contratante: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto “Identificação de genótipos superiores de cana-de-açúcar através de processos de seleção em diferentes regiões edafoclimáticas do Centro-Sul do País, firmado com a empresa Usina Frutal Açúcar e Alcool LTDA”.

Valor: A Contratante pagará anualmente à Contratada o preço certo e irrecusável correspondente, em reais, a 70.000 ATR’s (Açúcar Total Recuperável).

Programa 1301 – “inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são paulo”

Unidade Realizadora: IAC

Vigência: 03-10-2012 a 01-12-2017

PSAA. 8.055/2013

Contratante: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto “Identificação de genótipos superiores de cana-de-açúcar através de processos de seleção em diferentes regiões edafoclimáticas do Centro-Sul do País, firmado com a empresa Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.”.

Valor: A Contratante pagará anualmente à Contratada o preço certo e irrecusável correspondente, em reais, a 70.000 ATR’s (Açúcar Total Recuperável).

Programa 1301 – “inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são paulo”

Unidade Realizadora: IAC

Vigência: 03-10-2012 a 01-12-2017

PSAA. 8.056/2013

Contratante: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto “Identificação de genótipos superiores de cana-de-açúcar através de processos de seleção em diferentes regiões edafoclimáticas do Centro-Sul do País, firmado com a empresa Monteverde Agro-energética S.A.”.

Valor: A Contratante pagará anualmente à Contratada o preço certo e irrecusável correspondente, em reais, a 70.000 ATR’s (Açúcar Total Recuperável).

Programa 1301 – “inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são paulo”

Unidade Realizadora: IAC

Vigência: 03-10-2012 a 01-12-2017

PSAA. 8.057/2013

Contratante: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto “Apio Institucional 2012.”
Valor: R\$ 11.760,00 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – “inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são paulo”

Unidade Realizadora: Instituto de Zootecnia

Vigência: 20-09-2012 a 31-12-2012

PSAA. 8.059/2013

Contratante: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto “Implantação de Sistema Informatizado para a Gestão dos Negócios da Fábrica de Chocolates (Danielle Andrade).”

Valor: R\$ 10.044,00 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – “inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são paulo”

Unidade Realizadora: Instituto de Economia Agrícola

Vigência: 19-04-2012 a 18-04-2013

PSAA. 8.060/2013

Contratante: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto “Ações de Apoio à realização do Workshop “Desafios da Agricultura Orgânica em São Paulo”.

Valor: R\$ 8.737,31 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – “inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são paulo”

Unidade Realizadora: Instituto de Economia Agrícola

Vigência: 08-11-2012 a 31-01-2013

PSAA. 8.061/2013

Contratante: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto “Diretrizes para ações relacionadas ao desenvolvimento da agricultura orgânica, em São Paulo”.

Valor: R\$ 35.886,38 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – “inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são paulo”

Unidade Realizadora: Instituto de Economia Agrícola

Vigência: 18-10-2012 a 31-01-2013

PSAA. 8.072/2013

Contratante: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto “Desenvolvimento de um Plano de Negócios com a COOTAP (Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre LTDA), 2012”.

Valor: R\$ 18.000,00 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – “inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são paulo”

Unidade Realizadora: Instituto de Economia Agrícola

PSAA. 8.073/2013

Contratante: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio

Objeto: execução do projeto “Sustentação e Sustentabilidade da Produção de Alimentos: o papel do Brasil no Cenário Global”.

Valor: R\$ 16.200,00 a ser pago ao executor em forma de materiais, bens e serviços.

Programa 1301 – “inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são paulo”

Unidade Realizadora: Instituto de Economia Agrícola

Vigência: 04-02-2013 a 04-05-2013

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Comunicado

O Coordenador da APTA e Dretor do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento faz saber que se encontra disponível para venda (leilão) no Pólo Regional de Desenvolvimento Tecnológico do Extremo Oeste – Andradina, grãos de soja, no dia 04 Junho de 2013, a partir das 09h. Endereço: Estrada Vicinal Nemezião de Souza Pereira, km 06, Bairro: Timboré – Andradina -SP Tel.: (018) 3722-3447. Havendo mais de um interessado o critério de desempate será a melhor oferta. Processo SAA: 5.924/2013

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Suprimentos e Patrimônio

Comunicado

Processo SAA 8045/2013

Dispensa de Licitação: 030/2013

Interessado: Departamento de Comunicação e Treinamento

Assunto: Aquisição de passagem aérea para os servidores Juliana Guimarães Gregorette e Wellington Recio Saraiva da Silva de Campinas/SP para Brasília/DF de ida e volta.

Empresa: Agência Torres Passagens e Turismo Ltda

Valor: R\$2.876,36

Pedido: 057/13

Item: 12318-8 UF: 1 ND: 339033-42

PT: 20.541.1307.2286.0000

UGE: 130134

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE-32, de 17-5-2013

Dispõe sobre as atribuições do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE, em diretorias de ensino, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, com fundamento no disposto no artigo 122 do Decreto nº 57.141, de 18 de julho de 2011, e considerando:

- a importância da educação inclusiva na rede estadual de ensino e sua operacionalização por meio de ações descentralizadas, visando à eficiência e à eficácia desse procedimento;

- a necessidade de imprimir maior agilidade no atendimento a alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais do desenvolvimento, propiciando-lhes acesso a recursos que lhes assegurem a superação de barreiras e a inserção social plena;

- a formação continuada do magistério em educação de alunos, público alvo da educação especial, por meio de ação conjunta com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores, Paulo Renato Costa Souza – EFAP, a partir de diagnóstico das demandas reais de atendimento a esses alunos;
- as diretrizes nacionais e operacionais da educação especial na educação básica previstas nas Resoluções CNE/CEB nºs 2/2001 e 4/2009;

- a necessidade de suporte técnico por equipe multiprofissional, para planejar e implementar ações de educação especial na perspectiva inclusiva em diretorias de ensino, de acordo com as orientações do CAESP/CAPE, imprimindo maior racionalização ao processo,

Resolve:

Artigo 1º - As atribuições do Centro de Atendimento Especializado – CAESP, estabelecidas nas alíneas do item 2 do parágrafo único do artigo 47 do Decreto nº 57.141, de 18.7.2011, serão exercidas através do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE, de forma articuladamente descentralizada, em 15 (quinze) diretorias de ensino, observado o disposto na presente resolução.

Parágrafo único – As atribuições de que trata o caput deste artigo serão desempenhadas por uma equipe de profissionais de educação, em atuação nas diretorias de ensino, designada pelo respectivo dirigente regional, de modo a:

1. garantir o suporte à inclusão educacional dos alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais do desenvolvimento;

2. avaliar multiprofissionalmente os alunos, público alvo da educação especial, e articular os encaminhamentos necessários ao atendimento de suas especificidades;

3. promover a convivência harmoniosa dos alunos nas escolas, nas famílias e nos diferentes grupos sociais;

4. orientar e subsidiar a comunidade escolar, as famílias e os grupos sociais para melhor atendimento aos alunos, público alvo da educação especial;

5. mapear os recursos disponíveis na comunidade, orientar alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários;

6. estabelecer relação de parceria com as instituições de saúde, sociais, educacionais e empregatícias para atendimentos e encaminhamentos dos alunos;

7. elaborar materiais adaptados para os alunos com deficiência visual;

8. especificar mobiliários e equipamentos.

Artigo 2º - As atribuições do CAPE, descentralizadas em nível de diretoria de ensino, serão exercidas por um Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico, de cada uma das 15 (quinze) diretorias que sediará a coordenação das atividades, indicado pelo CAESP/CAPE, e atuará de modo articulado com as equipes de Supervisão de Ensino e do Núcleo Pedagógico, responsáveis pela Educação Especial, compostas pelo Supervisor de Ensino e pelo Professor Coordenador de Núcleo Pedagógico (PCNP).

Artigo 3º - A equipe multiprofissional responsável pelas atribuições descentralizadas do CAPE, em cada uma das quinze diretorias de ensino, atuará regionalmente como CAPE Regional, a ser constituída por psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicopedagogo e demais profissionais técnicos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 1º desta resolução, que atuarão diretamente com o PCNP-CAPE na elaboração e execução de ações para a inclusão dos alunos no ensino regular.

Artigo 4º - O PCNP-CAPE responderá administrativamente ao Dirigente Regional de Ensino e tecnicamente ao CAESP/CAPE e terá como funções:

I - elaborar e executar a proposta de trabalho alinhada com as diretrizes desta Pasta;

II - avaliar os resultados dos planos e projetos elaborados e executados pela equipe do CAPE Regional;

III - cumprir e fazer cumprir a legislação, orientações e/ou instruções do CAESP/CAPE;